

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

Superintendência Científica, Tecnológica, e de Inovação

EDITAL Nº 03/2020 - PATROCÍNIO**SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA PATROCÍNIO PELA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL****VERSÃO RETIFICADA - 01**

A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL – FAPDF –, no uso de suas atribuições previstas no artigo 11, da Lei nº 347, de 4 de novembro de 1992, alterada pela Lei nº 3.652, de 9 de agosto de 2005, do artigo 14, do Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, e com fulcro no artigo 13, do Regimento Interno, TORNA PÚBLICA a seleção de propostas para patrocínio pela Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, mediante condições estabelecidas neste Edital.

1. DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

O presente Edital rege-se pelas normas estabelecidas nos art. 218 e art. 219-A da Constituição Federal; na Lei Orgânica do Distrito Federal, art. 158, X, 193 a 195; Lei Distrital nº 347, de 4 de novembro de 1992, alterada pela Lei nº 3.652, de 9 de agosto de 2005; Lei Distrital nº 2.834, de 7 de dezembro de 2001 e alterações; Decreto Distrital nº 36.451/2015, de 15 de abril de 2015, que trata das ações de publicidade dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal e sobre as ações de patrocínio da Administração Indireta; Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal nº 01, de 20 de junho de 2017; pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, e demais dispositivos aplicáveis à matéria.

2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

2.1. Todos os atos oficiais decorrentes deste processo seletivo serão divulgados no site da FAPDF e no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF.

2.2. O Decreto Distrital nº 36.451, de 15 de abril de 2015, conceitua patrocínio como sendo "ação de comunicação que se realiza por meio da aquisição do direito de associação da marca e/ou produtos e serviços da entidade patrocinadora a projeto de iniciativa de terceiro, mediante a celebração de contrato de patrocínio".

3. DO OBJETO

3.1. Selecionar propostas para patrocínio de eventos e ações voltadas para a disseminação científica no âmbito do sistema de ciência, tecnologia e inovação do Distrito Federal.

4. DOS OBJETIVOS DO PATROCÍNIO

4.1. Apoiar ações que tenham aderência à missão da FAPDF e à sua imagem institucional;

4.2. Incentivar ações vinculadas às políticas públicas do setor de Ciência, Tecnologia e Inovação e do Governo do Distrito Federal; e

4.3. Incentivar ações técnico-científicas relacionadas ao aprimoramento direto ou indireto dos setores em que atua.

5. DO PÚBLICO ALVO

5.1. Estão aptos a se inscreverem neste processo de seleção pública de patrocínio, proponentes que sejam pessoas jurídicas constituídas segundo as leis brasileiras, com sede no Distrito Federal.

6. DOS EVENTOS E SUAS MODALIDADES

6.1. EVENTOS, para os efeitos deste Edital, são reuniões de caráter científico, tecnológico e de inovação nas diversas áreas de conhecimento e setores econômicos, podendo receber denominações variadas como congressos, seminários, simpósios, oficinas, entre outros similares.

6.2. Os eventos podem ser classificados em uma das seguintes modalidades:

6.2.1. LOCAL - eventos realizados em Brasília/DF presencial; semi-presencial e virtual, respeitando as determinações legais vigentes;

6.2.2. REGIONAL - eventos realizados no âmbito da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal (Ride-DF).

7. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROJETOS

Nos termos do presente Edital a FAPDF poderá apoiar propostas nas seguintes áreas:

7.1. EVENTOS DO SISTEMA DE CT&I (Ciência Tecnologia e Inovação):

7.1.1. A FAPDF patrocinará eventos realizados em Brasília/DF e na Ride-DF que estimulem o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação, assim como a troca de experiências e a interação entre empresas, instituições científicas, tecnológicas e/ou outros agentes do sistema de CT&I. Os eventos devem ter potencial de fortalecimento da marca institucional da FAPDF, de acordo com as diretrizes de atuação estabelecidas na política de patrocínio desta Fundação.

7.2. EXPOSIÇÕES E PROJETOS DO SISTEMA DE CT&I (Ciência Tecnologia e Inovação):

7.2.1. A FAPDF patrocinará exposições, em suporte tradicional (papel) e/ou digital, sobre temas relevantes para o sistema de CT&I, tais como: históricos, acadêmicos, empresariais, científicos e tecnológicos.

8. DA IMPUGNAÇÃO

8.1. O prazo para impugnação do presente Edital é de 3 (três) dias úteis a contar da data da publicação do extrato no DODF.

8.2. A solicitação de impugnação ou pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Conselho Diretor da FAPDF e protocolada na sede da Fundação, situada na Granja do Torto, Lote 4 – Parque Tecnológico de Brasília, 3º Andar, Brasília-DF, no horário de 10h às 17h, no Protocolo da FAPDF.

8.3. Em caso de impugnação aceita que demande alteração do presente Edital será devidamente corrigida e republicada as novas disposições.

8.4. Decairão do direito de impugnar os termos deste Edital aqueles que, os tendo aceitado, sem objeção, venham, apontar posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA O PATROCÍNIO

O proponente deverá atender, obrigatoriamente, às seguintes condições:

9.1. Ser pessoa jurídica constituída segundo as leis brasileiras, com sede no Distrito Federal ou nas cidades integrantes da Região Integrada de Desenvolvimento Econômico-RIDE;

- 9.2. Ter cadastro no sistema SEI do Distrito Federal, <http://www.portalsei.df.gov.br/usuario-externo/> no perfil de “usuário externo”, o qual deverá ser providenciado pelo proponente após a divulgação do resultado final, vencida a fase de recurso administrativo;
- 9.3. Estar adimplente com a FAPDF no momento da formalização do patrocínio e do repasse financeiro;
- 9.4. Ter regularidade fiscal e trabalhista no momento submissão, formalização da concessão e do repasse dos recursos financeiros.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

10.1. O presente Edital contará com recursos previstos no valor total de até R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), distribuídos pelas propostas aprovadas e mediante disponibilidade orçamentária e financeira da FAPDF, **com limite máximo de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) por projeto.**

10.2. A seleção da proposta não implica a aprovação do valor solicitado. A FAPDF reserva-se o direito de decidir o valor do patrocínio destinado a cada projeto, conforme as contrapartidas oferecidas e negociação entre as partes, cabendo ao proponente, se for o caso, buscar junto a outros patrocinadores o montante adicional necessário à realização do evento ou desembolsar recursos próprios.

10.3. O valor do patrocínio será pago em parcela única, 30 dias após a aprovação do projeto nas instâncias previstas neste edital.

Tabela 1 - Distribuição dos Recursos Financeiros

Faixa de Contemplação	Abrangência do Evento	Quantidade de Participantes
Faixa 1 - R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)	local (DF)	até 200 pessoas
Faixa 2 - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)	local (DF) ou regional (Ride-DF)	de 201 a 300 pessoas
Faixa 3 - R\$ 100.000,00 (cem mil reais)	local (DF) ou regional (Ride-DF)	de 301 a 600 pessoas
Faixa 4 - R\$ 150.000,00 (cem e cinquenta mil reais)	regional (Ride-DF) ou nacional	de 601 a 1000 pessoas
Faixa 5 - R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)	nacional ou internacional	acima de 1001 pessoas

11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

11.1. O proponente deverá enviar uma única proposta de patrocínio, por evento. Caso mais de uma proposta seja enviada dentro da mesma chamada, será considerada a última para análise.

11.2. O encaminhamento da proposta deverá ser realizado pelo Sistema de Informações SIGFAP ou em outro que vier a ser constituído, o qual poderá ser acessado no site da FAPDF.

11.3. As comunicações necessárias entre o proponente e a FAPDF serão feitas, exclusivamente, por meio do e-mail coobe.eventos@fap.df.gov.br

11.4. O proponente deverá enviar a proposta de patrocínio contendo as seguintes informações:

- 11.4.1. título e modalidade do evento (local ou regional);
- 11.4.2. período de realização;
- 11.4.3. local de realização;
- 11.4.4. objetivos gerais e específicos do evento;
- 11.4.5. justificativa, relevância e impactos para o Distrito Federal;
- 11.4.6. público-alvo e número estimado de participantes no evento;
- 11.4.7. metodologia de execução do evento;
- 11.4.8. cotas de participação;
- 11.4.9. contrapartidas;
- 11.4.10. custo total do evento;
- 11.4.11. histórico do evento, informando se houve edições anteriores;
- 11.4.12. parcerias e patrocinadores confirmados do evento;

- 11.4.13. responsável pela realização do evento;
- 11.4.14. resultados esperados com o evento, com respectivas metas e formas de mensuração;
- o) proposta em conformidade com os requisitos e documentos exigidos neste Edital e na Política de Patrocínio da FAPDF.

12. DOS DOCUMENTOS

12.1. Os documentos listados abaixo deverão ser acompanhados da proposta e estarem atualizados, tendo como data de referência o dia de submissão da proposta.

12.1.1. Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e alterações posteriores.

12.1.2. Ata de eleição ou designação dos atuais administradores da sociedade, quando a designação não se encontrar no corpo do estatuto ou contrato social e distrital.

12.1.3. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.4. Cópia autenticada da carteira de identidade e CPF do (s) representante (s) legal (is) da pessoa jurídica.

12.1.5. Prova de regularidade de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

12.1.6. Prova de regularidade de inscrição no cadastro de contribuintes do Distrito Federal.

12.1.7. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, ressalvado os maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

12.1.8. Declaração formal de que está adimplente com exigências contratuais de eventual patrocínio anterior celebrado com órgão ou entidade da administração pública federal e/ou distrital.

12.1.9. Declaração de que não possui restrição de qualquer natureza para contratar com a Administração Pública;

12.1.10. Declaração de que o proponente e/ou seus representantes legais não possuem, em seu quadro societário, empregados da FAPDF ou parentes, até 3º grau, dos ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança que atuem na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a eles hierarquicamente superior.

12.1.11. Declaração de Veracidade das Informações de acordo com formulários disponibilizados pela FAPDF.

12.1.12. De forma voluntária, o proponente poderá incluir nesse momento as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para serem validadas pela FAPDF, as quais compreendem:

*Certidão de Débitos Tributários e Fiscais junto à PGFN

<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>

*Certidão de Débitos Tributários e Fiscais junto à Receita do GDF

<https://ww1.receita.fazenda.df.gov.br/cidadao/certidoes/Certidao>

*Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

*Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

<http://www.tst.jus.br/certidao>

12.2. A FAPDF poderá solicitar outros documentos que sejam necessários à análise do projeto ou posterior contratação dos projetos selecionados.

13. DA ANÁLISE

Todas as propostas serão submetidas a duas etapas: Etapa I – Habilitação, e Etapa II – Análise Técnica e de Mérito.

13.1. ETAPA I – Habilitação

13.1.1. De caráter eliminatório, consiste na análise da documentação da proposta em conformidade com os requisitos e documentos exigidos neste Edital e da Política de Patrocínio da FAPDF.

13.1.2. A habilitação das propostas será ratificada pelo Conselho Diretor da FAPDF.

13.2. ETAPA II – Seleção

13.2.1. De caráter eliminatório e classificatório, consistirá da avaliação das propostas habilitadas na Etapa I.

13.2.2. As propostas serão avaliadas quanto ao mérito, relevância e abrangência do evento para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do Distrito Federal e Ride-DF, pelo Comitê Interno de Patrocínio, conforme critérios constantes da Tabela 1.

13.2.3. A pontuação final será dada pela média aritmética das notas atribuídas pelo Comitê Interno de Patrocínio.

13.2.4. As propostas serão avaliadas com notas que variam de 1,0 (um) a 5,0 (cinco), para cada um dos seguintes parâmetros, conforme critérios constantes da Tabela 1:

- a) Alinhamento com missão institucional e Planejamento Estratégico da FAPDF;
- b) Visibilidade da marca institucional na divulgação;
- c) Ativação da marca institucional no local do evento;
- d) Potencial de relacionamento;
- e) Criatividade/originalidade;
- f) Potencial de ativação do ecossistema de Ciência, Tecnologia e Inovação;
- g) Potencial de geração de oportunidades de negócio;
- h) Responsabilidade social;
- i) Acessibilidade;
- j) Capacidade técnica.

13.2.5. A pontuação final da proposta será o somatório da pontuação final de cada um dos critérios de avaliação apresentados na Tabela 1.

13.2.6. Para definição das pontuações serão utilizadas duas casas decimais, sem arredondamento.

13.2.7. Para ser classificada, a pontuação final da proposta deverá atingir pelo menos 70% (setenta por cento) da pontuação máxima.

13.2.8. Serão eliminadas as propostas que apresentarem notas abaixo de 2,5 nos critérios 1 e 2 ou abaixo de 25 na nota final.

13.2.9. Serão eliminadas as propostas de patrocínio com as seguintes características:

- a) de cunho político-partidário;
- b) de cunho religioso, exceto manifestações populares reconhecidamente tradicionais e consideradas relevantes para a divulgação da marca FAPDF;
- c) que envolvam jogos de azar e/ou especulativos;
- d) que usem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, ou que estejam associados a qualquer modalidade de veiculação eleitoral;
- e) de natureza discriminatória, seja em função de etnia, nacionalidade, opinião política, religião, gênero, orientação sexual, condição social ou condição física;
- f) cujos proponentes estejam inadimplentes junto à FAPDF ou à Administração Pública;
- g) cujos proponentes não desfrutem de idoneidade fiscal e creditícia;
- h) cujos proponentes possuam, em seu quadro societário, empregados da FAPDF ou parentes, até 3º grau, dos ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança com atuação na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a eles hierarquicamente superior.
- i) propostos por associações de empregados ativos ou inativos da FAPDF;
- j) projetos culturais não habilitados pela Lei Rouanet 8313/91;
- k) projetos de esporte não aprovados pelo Ministério dos Esportes (Lei de Incentivo ao Esporte 11.438/06)
- l) cujo patrocinado mantenha contrato de prestação de serviços de publicidade ou de promoção com o patrocinador, bem como a qualquer modalidade de veiculação eleitoral.

13.2.10. Não serão aceitos projetos de patrocínios que se enquadrem nas características descritas no artigo 6º, da Instrução Normativa Nº 1, de 20 de junho de 2017, da Secretaria de Estado da Comunicação do Distrito Federal (SECOM).

13.2.11. As propostas recomendadas pelo Comitê Interno de Seleção serão ranqueadas em ordem decrescente de notas, dentro do limite de recursos previstos na programação deste Edital.

13.2.12. Em caso de empate de projetos, prevalecerá o projeto que obtiver a maior nota nos critérios de 1 a 4, conforme Tabela 1, obedecida sequencialmente a ordem acima apresentada até que ocorra o desempate.

13.2.13. Após a seleção do projeto pelo Comitê Interno de Patrocínio, haverá negociação de valores e obrigações, de caráter eliminatório, pela Coordenação de Bolsas e Eventos (COOBE) da FAPDF. Após a negociação, o Comitê Interno de Patrocínio avaliará eventual necessidade de alteração da nota atribuída referente à contrapartida e, conseqüentemente, da ordem de classificação do projeto.

Tabela 1 - Critérios de Avaliação das Propostas		
CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	NOTA
a	Alinhamento com missão institucional e Planejamento Estratégico da FAPDF	1 a 5
b	Visibilidade da marca institucional na divulgação	1 a 5
c	Ativação da marca institucional no local do evento	1 a 5
d	Ativação da marca institucional no local do evento	1 a 5
e	Criatividade/originalidade	1 a 5
f	Potencial de ativação do ecossistema de Ciência, Tecnologia e Inovação	1 a 5
g	Potencial de geração de oportunidades de negócio	1 a 5
h	Responsabilidade social	1 a 5
i	Acessibilidade	1 a 5
j	Capacidade técnica	1 a 5

14. DAS ETAPAS E DOS PRAZOS

14.1. As atividades descritas neste Edital seguirão fluxo contínuo ao longo de sua validade (ano de 2020), devendo as propostas serem submetidas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis à realização do evento pretendido.

14.2. As propostas apresentadas até 15 (quinze) dias úteis após a publicação deste Edital poderão, excepcionalmente, considerando as alterações legais havidas em função da pandemia, serem apresentadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis à realização do evento pretendido.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. O proponente terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte da publicação do resultado preliminar da Etapa I, para interpor recurso administrativo em fase do resultado.

15.2. O recurso administrativo deverá ser interposto no Sistema de Informações SIGFAP ou em outro que vier a ser constituído, o qual poderá ser acessado no site da FAPDF.

15.3. O recurso administrativo deverá ser dirigido ao Conselho Diretor da FAPDF.

15.4. Não caberá recurso pela não seleção em face dos limites orçamentários deste Edital e da FAPDF.

15.5. O recurso interposto fora do prazo estabelecido no subitem 15.1, não será objeto de análise.

15.6. As decisões finais dos recursos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

16. DO RESULTADO FINAL

16.1. Ao final da fase de recursos administrativos, as propostas serão encaminhadas para aprovação à Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal (SECOM) e ao Conselho Diretor da FAPDF. O resultado final da seleção será divulgado no DODF e no *site* da FAPDF.

16.2. A seleção da proposta não confere o direito subjetivo ao apoio financeiro, caracterizando mera expectativa de direito, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do presente Edital.

16.3. O motivo da não seleção da proposta será disponibilizado ao proponente, quando solicitado.

17. DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. A homologação do resultado final será realizada pelo Conselho Diretor da FAPDF, em conformidade com as normas vigentes e devidamente publicadas.

18. DA FORMALIZAÇÃO

18.1. A formalização da concessão do patrocínio ocorrerá com a assinatura do contrato de patrocínio estabelecido pela FAPDF.

18.2. A relação jurídica somente será formalizada após a entrega, no prazo de dez (10) dias úteis que antecede o início da vigência, dos seguintes documentos e propostas revisadas, finalizadas e aprovadas pela área técnica e Assessoria Jurídica da FAPDF:

I - Contrato social ou estatuto social com as alterações, se houver, devidamente registrados nos órgãos competentes;

II - Ata de eleição e/ou ato de designação das pessoas habilitadas a representar a pessoa jurídica, se for o caso;

III - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

IV - Prova de inscrição nos cadastros Estadual e Municipal de contribuintes, se houver;

V - Carteira de identidade e prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) dos representantes legais;

VI - Prova de regularidade fiscal, sendo:

a) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos Federais e à dívida ativa da União;

b) Certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

c) Certificado de regularidade do FGTS;

d) Certidão negativa de tributos estaduais e municipais. Caso não seja contribuinte, enviar cópia do documento de isenção emitido pelo órgão competente ou declaração assinada pelo representante legal;

e) As certidões extraídas da internet deverão estar acompanhadas de suas respectivas certificações, que serão obtidas no mesmo site;

f) A regularidade fiscal poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;

VII - VII. Declaração do proponente assinada por seu representante legal, de que não incorre nas vedações previstas no presente Edital.

18.3. No caso da não assinatura no prazo determinado a vaga será automaticamente destinada ao primeiro proponente da lista de espera que terá 5 (cinco) dias úteis para a assinatura, a partir do recebimento de comunicado formal da FAPDF.

18.4. Caso o participante selecionado se recuse assinar o contrato de patrocínio, decairá do direito de recebimento do apoio da FAPDF, devendo ser convocado o projeto classificado em posição imediatamente posterior, o qual o responsável legal terá 2 (dois) dias úteis, contados da sua notificação, para assinar o instrumento legal de patrocínio.

18.5. A formalização da concessão do patrocínio ocorrerá com a assinatura do instrumento jurídico estabelecido pela FAPDF.

18.6. A liberação dos recursos dar-se-á mediante crédito em conta corrente de Titularidade da Entidade Proponente contemplada, em parcela única, após aprovação das comprovações necessárias para o recebimento do patrocínio e das contrapartidas previstas neste Edital, assim como a regularidade fiscal, trabalhista e cadastral do proponente e representante legal.

19. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

19.1. Os recursos aprovados estão caracterizados como patrocínio de eventos e ações voltadas para a disseminação científica de natureza científica, tecnológica e de inovação, não tendo a FAPDF a obrigatoriedade de apoiar a totalidade do conteúdo da proposta submetida a esta Fundação por este Edital.

19.2. No caso do recurso destinado ao patrocínio não corresponder à totalidade solicitada pelo proponente, a FAPDF, se solicitada, apresentará ao proponente justificativa, no prazo de 10 dias úteis, após a publicação

do resultado final.

19.3. As condições de uso do patrocínio, os direitos e as obrigações dos partícipes, serão em conformidade com o presente Edital, com o ajuste jurídico a ser firmado, com as normas da FAPDF e pela legislação citada neste Edital.

19.4. O proponente deverá ter conta corrente no Banco de Brasília (BRB), para receber os recursos financeiros aprovados para o patrocínio.

19.5. O proponente deverá comunicar à FAPDF o número da conta corrente por meio do e-mail coobe.contemplados@fap.df.gov.br, sob pena do apoio financeiro não ser liberado e o processo arquivado.

19.6. A FAPDF poderá emitir Ofício de Abertura de Conta no Banco de Brasília (BRB), se o proponente solicitar.

19.7. A liberação dos recursos ocorrerá conforme a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPDF.

19.8. A FAPDF não se responsabilizará por quaisquer outras despesas que ultrapassem o valor concedido.

20. **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

20.1. A prestação de contas deverá seguir o que determina os arts. 26 a 29, 32 e 33, da IN nº 01/2017-SECOM/DF.

20.2. A prestação de contas deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do término da execução do instrumento de patrocínio. O proponente encaminhará à FAPDF a prestação de contas na unidade administrativa Protocolo desta Fundação, situada à Granja do Torto, Lote 04, Parque Tecnológico de Brasília, 3º Andar, Brasília /DF, no horário de 10h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira.

20.3. A prestação de contas técnico-científica privilegiará os resultados obtidos, de forma a compreender a entrega de relatório de execução do objeto com a descrição das atividades desenvolvidas para o cumprimento da atividade constante do objeto do instrumento de patrocínio. Do relatório devem constar:

- a) os objetivos de comunicação;
- b) a natureza e a diversidade das ações previstas;
- c) o público-alvo;
- d) as diretrizes e estratégias do patrocinador;
- e) o volume de recursos despendidos;
- f) apresentação do evento;
- g) programação completa;
- h) relação de palestrantes e ou convidados;
- i) registros fotográficos do evento, da estrutura, das inserções de marca institucional do PATROCINADOR no enxoval do evento e das atividades da programação acompanhados de breve descrição e identificação;
- j) registros das inserções midiáticas e divulgações do evento com a presença de nome e marca institucional da FAPDF na condição de PATROCINADOR do evento;
- k) demonstrativo e comparativo das metas com os resultados alcançados;
- l) comparativo das metas cumpridas e das metas previstas, com justificativa em caso de discrepância, referentes ao período da prestação de contas;
- m) entrega da Declaração de Bom Uso dos Recursos, disponibilizada no site da FAPDF, em que o proponente declara que utilizou os recursos financeiros, exclusivamente, para a execução do objeto da proposta, acompanhada do comprovante de devolução dos recursos não utilizados, se for o caso;
- n) planilha de custos detalhada do evento, contendo, no mínimo, a natureza dos gastos, fornecedor, a distribuição dos recursos recebidos e o valor associado em formato CSV.

20.4. É necessário, ainda, que conste do relatório as informações constantes do art. 32, da IN nº 01/2017-SECOM/DF, para viabilizar a avaliação de resultados alcançados com os patrocínios.

21. **DAS OBRIGAÇÕES**

22.1. O patrocinado deverá atender ao objeto apresentado na proposta aprovada, bem como contemplar a divulgação e o posicionamento da marca institucional da FAPDF em todas as ações relacionadas ao evento patrocinado e, ainda, em todas as divulgações realizadas. A logomarca da FAPDF e seu manual de aplicação estão disponíveis para download no site da FAPDF, no menu Comunicação - Sala de Imprensa (<http://www.fap.df.gov.br/sala-de-imprensa/>).

22. DA DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE

22.1. Todos os produtos e meios de divulgação (portal, internet, outdoors, folders, publicações, entre outros) utilizados para divulgar o evento deverão, obrigatoriamente, citar o patrocínio e incluir o logotipo da FAPDF.

22.2. A partir do recebimento dos recursos financeiros pelo proponente, a FAPDF estará autorizada a divulgar os eventos realizados em seu site, mídias sociais, jornais, livros e revistas visando garantir à sociedade o acesso gratuito, público e aberto ao conteúdo integral de todo o evento patrocinado por esta Fundação.

22.3. O proponente deverá encaminhar à Assessoria de Comunicação da FAPDF informações sobre o evento patrocinado, antes de sua realização, para que esta Fundação possa publicizá-los em seu site, mídias sociais ou outros meios de comunicação.

22.4. As informações do item 22.3 deverão ser encaminhadas ao e-mail imprensa.fapdf@fap.df.gov.br ou imprensa.fapdf@gmail.com mencionando no "assunto" da mensagem a informação "Informações Antecipadas do Evento do Edital de Patrocínio nº 03/2020".

23. CLÁUSULA DE RESERVA

23.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor da FAPDF.

23.2. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPDF, seja por motivo de interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou a reclamação de qualquer natureza.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. O proponente deverá manter, durante a vigência do instrumento de patrocínio, todas as condições de habilitação, seleção e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais junto aos registros competentes.

24.2. O patrocínio será cancelado pela FAPDF por ocorrência de fato que viole os Princípios Constitucionais da Administração Pública e demais dispositivos legais, cláusulas do instrumento de patrocínio e os termos estabelecidos no presente Edital, durante sua execução, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

24.3. A FAPDF reserva-se o direito de promover visitas técnicas e/ou solicitar informações adicionais durante a execução da proposta.

24.4. Havendo desistência, a FAPDF deverá ser comunicada mediante justificativa do proponente.

24.5. Qualquer alteração que ocorra após a assinatura do instrumento de patrocínio deverá ser comunicada à FAPDF pelo proponente, com a devida justificativa, sendo necessária a autorização da FAPDF antes de sua efetivação.

24.6. Não serão admitidas quaisquer alterações na proposta que afetem os elementos avaliados quando da sua seleção.

24.7. É de exclusiva responsabilidade do proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações necessárias à realização, promoção e organização do evento, não cabendo à FAPDF quaisquer responsabilidades do projeto.

24.8. O proponente é o único responsável pelo acompanhamento da publicação de todos os atos, retificações e comunicados referentes a este Edital.

24.9. O presente Edital entrará em vigor a partir da data da publicação do seu extrato no DODF.

24.10. O extrato deste Edital será publicado no DODF.

24.11. Esclarecimentos acerca do conteúdo deste edital poderão ser obtidos através do endereço eletrônico coobe.eventos@fap.df.gov.br

24.12. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria do Governo do Distrito Federal, cujos canais estão indicados no endereço eletrônico <http://www.ouvidoria.df.gov.br/canais-de-atendimento-2/>.

Marco Antônio Costa Júnior
Diretor-Presidente

Renata de Castro Vianna
Superintendente
Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação



Documento assinado eletronicamente por **RENATA DE CASTRO VIANNA-Matr: 1698920-1, Superintendente Científico(a), Tecnológico(a) e de Inovação**, em 15/09/2020, às 15:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO COSTA JUNIOR- Matr: 1698857-4, Diretor(a) Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal**, em 28/09/2020, às 16:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **47157879** código CRC= **AD06B36E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Granja do Torto Lote 04, Parque Tecnológico Biotic - Bairro Sobradinho - CEP 70.636-000 - DF

3462-8800